



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.374, DE 28 DE MAIO DE 2002

"Dá nova redação ao art. 7º, do Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º, do Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O proprietário deverá providenciar a escritura de caução dos lotes descritos no artigo anterior, bem como seu registro no Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, sem despesas aos cofres da Municipalidade, além do registro das escrituras das áreas verdes e institucionais da Prefeitura."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 3.366, de 22 de março de 2002, naquilo que não for incompatível com este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2002.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria, na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício